

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 2.600, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

" Dispõe sobre denominação de via pública ".

Eu, Engº JOSÉ ROBERTO FUMACHI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua sessão extraordinária, realizada no dia 14 de outubro de 1994, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Estrada Municipal, ainda sem codificação, que tem seu início na Marginal da Rodovia D. Pedro I, SP-65, em frente ao Sítio São Roque, e término na Rodovia Alkindar Monteiro Junqueira, SP-63, na altura da Fazenda Santo Antonio, acompanhando integralmente o rio Atibaia, passa a denominar-se **ESTRADA MUNICIPAL PEDRO QUAGLIA**.

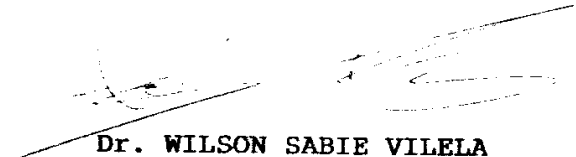
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba,
em 17 de outubro de 1994

Engº JOSÉ ROBERTO FUMACHI
Prefeito Municipal

Conferida com o autógrafa nº 2016, numer
rada e datada nesta Secretaria, na forma regulamentar vigente.



Dr. WILSON SABIE VILELA
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada no Paço Municipal, mediante a
fixação, no local de costume, na data retro.



LIGIA APARECIDA DALFORNO DA SILVA
Coordenadora Técnica